

**EDITAL DE LICITAÇÃO – FORNECIMENTO
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA
REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº015/2024**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE**, através do Agente de Contratação **Eduardo Manoel da Cruz**, designado(a) por meio da Portaria nº 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Municipal n. 054/2024 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12H:00M DO DIA 14/05/2024
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	13H:00M DO DIA 23/05/2024
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	13H:00M DO DIA 23/05/2024
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 28/05/2024
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:30M DO DIA 28/05/2024
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Eduardo Manoel da Cruz
FONE:	(81) 99575-7540
E-MAIL:	licitacao@passira.pe.gov.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e componentes, para condicionadores de ar da Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias e dos Fundos de Educação, Assistência Social e Saúde de Passira/PE**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. ITEN 01 - Cota Principal – 75% Do Objeto terá ampla Concorrência,

1.4. ITENS 02 - Cota Reservada – 25% Do Objeto contratação de ME ou EPP, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 341.478,85 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, distribuído em 2 itens na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DO PASSIRA:

GABINETE DO PREFEITO:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412204012.202 Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete do Prefeito

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

CONTROLE INTERNO:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412400322.203

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROCURADORIA MUNICIPAL:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412204052.205 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412202412.206 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0618104042.211 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412304012.217 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA FINANÇAS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412204012.220 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 2369123012.228– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO COMERCIAL E CULTURAL,.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 1545104012.231 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 2012204012.238 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS DA MULHER

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404862.255 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA

PROGRAMA DE TRABALHO: 1012204012.262 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030110012.267 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030210022.272 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030210022.273 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030210022.274 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030210022.276 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030510032.279 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1236101882.242

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SALÁRIO EDUCAÇÃO:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1236101882.243

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 0812204012.280 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824304832.281 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO -PSB

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404862.284 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404862.285 PROGRAMA IGD BOLSA FAMÍLIA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824424872.287 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Passira - PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

3.3.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4 Participantes e Usuários da Ata de registro de Preço

3.4.1. Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

a) Participantes:

a.1) Secretaria de Administração;

a.2) Fundo Municipal de Saúde;

a.3) Fundo Municipal de Assistência Social;

a.4) Fundo Municipal de Educação;

a.5) Secretaria de Agricultura;

a.6) Secretaria de Cultura;

a.7) Secretaria da Mulher;

b) Gerenciador da ATA: Secretaria de Administração

b) Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal do Passira, responsável pela regulamentação desta licitação e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

2.5.2. Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Projeto Básico e conforme detalhado em seu item 08, atenderá ao fornecimento das Unidades Administrativas do Município.

2.5.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.1.1 Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymle.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados ou não em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema, www.portaldecompraspublicas.com.br.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional e/ou com o percentual de desconto (conforme critério de julgamento) até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

7.3.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3.4. Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.3.5. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7.3.6. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.7. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no

processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, mediante justificadamente expressa na plataforma, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (DEZ) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno

porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, para fins de exame de aceitabilidade do preço.**

12.3. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão demandante ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, quando for solicitado, na forma e no prazo estipulado no item 12.3 deste edital

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 75% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, devendo apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante

14.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.5.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.9 Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela Pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão

judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Deverá a licitante apresentar atestado que comprove sua aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas dos itens abaixo indicado para LOTE arrematado ou de características similares. Observado o que prevê o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021, transcrito: “A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”, da seguinte forma:

14.4.1.1 LOTE 01 – comprovação de execução no mínimo de 20% para os itens: 03.

14.4.1.2 LOTE 02 – comprovação de execução no mínimo de 20% para os itens: 03.

14.4.2 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

14.4.2.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.2.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.2.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3 Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome do proponente e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente;

14.4.4 Comprovação de que o proponente dispõe de profissional(ais) de nível superior ou nível médio técnico, devidamente registrados no CREA, como: Engenheiro Mecânico ou Elétrico ou Técnico em mecânica/Técnico elétrico, para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração

14.4.5 A comprovação do vínculo do profissional, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da empresa, comprovado através da Certidão de Registro, expedida pelo CREA ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

14.4.6 Declaração de disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, para execução do objeto;

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

14.5.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

14.5.1.2 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidao PJE), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

14.5.1.3 A certidão descrita no subitem **14.5.1.7** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.1.4 As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item **14.5.1**.

14.5.1.5 Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

14.5.1.6 Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

14.5.1.7 Caberá ao licitante obter a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

14.5.1.8 Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo **igual ou superior a 1**

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total **igual ou superior a 1**

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante **igual ou superior a 1**

Passivo Circulante

14.5.1.9 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos últimos 2 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

14.5.1.8 Caso o licitante **não possua índice maior ou igual a 1** em qualquer um dos coeficientes citados no subitem 12.8.8, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo admitido para a contratação;

14.5.1.9 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

14.5.1.10 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5.1.11 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA: Considerando a possibilidade de a contratação oriunda da futura Ata de Registro de Preços perdurar por, pelo menos, 60 (sessenta) meses é imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira das eventuais contratadas, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com conseqüente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela Contratada,

das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico - financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da Contratada para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual e/ou vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

14.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.6.5 Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e de que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, podendo ser adotado o modelo do deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador dolícitante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.7.2. A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

14.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.4.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas e ainda nos seguintes cadastros:

14.7.6.1 Consulta Consolidada: Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punida <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

14.7.7. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.7.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.10. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.1.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de 03 (três) horas.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 30 (trinta) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Regras para Formalização:

18.1.1. O registro de preços observará as regras constantes no decreto municipal nº 054/2023, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.1.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

19. DO CONTRATO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IX.

19.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

19.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

19.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

19.3.1. Na hipótese do item 23.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

19.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

19.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 23.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

19.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. As obrigações do contratante e da contratada estão previstas nos itens 07 e 08 do Termo de Referência.

20.2 As obrigações de gestor e de fiscal do contrato inclusive designação deles estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas estão previstas no item 16 do Termo de Referência.

22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O modelo de execução, prazo, local de entrega, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

23.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

23.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

23.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

23.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

23.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

23.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

23.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

23.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II a VIII – Declarações complementares;
- c) Anexo IX– Minuta do Contrato;
- d) Anexo X– Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

23.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Passira, 13 de maio de 2024.

Regival Régis de Farias
membro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 18, II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

01 O OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação à **Formalização de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e componentes, para condicionadores de ar e aparelhos refrigeradores da Prefeitura Municipal através de suas secretarias e dos Fundos de Educação, Assistência Social e Saúde de Passira/PE**, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

02 A JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SOLUÇÃO

2.1 - A Administração Municipal, através das unidades requisitantes, observando as orientações da Lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018 que dispõem sobre a obrigatoriedade da manutenção de instalações e equipamentos de sistema de climatização de ambientes e, em sentido amplo, à manutenção de equipamentos de refrigeração, se depara com a necessidade da eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes de ambientes fechados, destinados ao ambiente de trabalho interno e ao atendimento ao público submetidos ao processo de climatização.

2.2 Trata-se de preocupação recorrente e periódica, uma vez que existe o risco de mal funcionamento ou mesmo a perda destes equipamentos por falta de manutenção, importando em prejuízo ao patrimônio público e ao aumento do risco à saúde daqueles que se expõem à sua utilização.

2.3 Um ambiente de trabalho salutar é necessário para melhorar a eficiência do serviço prestado pelos setores das unidades requisitantes. Um ambiente climatizado, com equipamentos funcionando corretamente, gera um aumento eficaz na produtividade e uma economia sensível nos custos energéticos de natureza continuada. Assim, a manutenção regular dos equipamentos de ar condicionado ajuda a garantir que eles operem com eficiência energética máxima, resultando em menor consumo de energia elétrica e prolongando a vida útil dos equipamentos, evitando gastos excessivos com reparos e substituição e, conseqüentemente, reduzindo os custos operacionais.

2.4 A Secretaria de Educação do Município de Passira direciona essa necessidade para os setores administrativos e salas de aula das escolas e das próprias secretarias, com o intuito de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento de suas atividades, contribuindo para o bem-estar dos professores, alunos e demais funcionários. A manutenção regular dos sistemas de ar condicionado previne a acumulação de poeira, mofo e outros contaminantes no ar, promovendo assim um ambiente de trabalho mais saudável, essencial para garantir um ambiente produtivo.

2.5 O Fundo Municipal de Saúde, além das razões similares às da Secretaria de Educação mencionadas no parágrafo anterior, orienta-se pela Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo prezar pelas condições mínimas de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, considerando sua preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes destes ambientes. Essa necessidade contínua será melhor satisfeita com a manutenção preventiva ou corretiva dos aparelhos de ar condicionado. Acrescenta-se aqui, o cuidado especial que se deve ter na UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HOSPITAL, nas salas das Unidades Básicas de Saúde – UBS e do Programa Nacional de Imunização - PNI, que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, imprescindível nestes setores o controle constante da temperatura ambiente e dos aparelhos

de refrigeração responsáveis pelo armazenamento de vacinas. Por fim, além da força cogente da lei, é uma preocupação evidente e contínua da Administração Municipal em prezar por seu patrimônio material e humano.

2.6 Nesse mesmo propósito se encontram a Secretaria de Assistência Social, através da própria secretaria, do CRAS, CREAS, e demais locais de funcionamento de programas assistências e de uso coletivo, quais os locais sem climatização levam ao desconforto dos funcionários e dos usuários do serviço.

2.7 Todas as Secretarias necessitam em suas unidades de ar condicionado, sendo equipamento necessário e básico para manutenção do ambiente, tratando-se porém de uma cidade localizada no Agreste Pernambucano, comumente considerada “quente” e que como medida de saúde e bem estar utiliza desses equipamentos para climatização dos ambientes de trabalho e de prestação de serviços a coletividade.

2.8 O processo licitatório seguirá na modalidade Pregão de forma Eletrônica por meio do Sistema de Registro de Preços. Justifica-se a utilização do Registro de Preços uma vez que, é conveniente para a Administração Municipal contratação de serviços para o atendimento da necessidade de mais de um de seus órgãos simultaneamente, resolvendo o problema de forma efetiva e vantajosa, inclusive nos itens estimados pela Administração Pública. Além disso, esse certame garante maior agilidade devido a logística, mantendo uma ata de registro de preços vigente por 12 meses, desta forma tendo um melhor aproveitamento dos recursos econômicos. Esse cuidado analítico é positivo, uma vez que garante ao gestor público maior segurança na sua utilização e, conseqüentemente, aumenta a assertividade e a eficiência do ente público.

2.9 No tocante ao critério de julgamento adotado para esta prestação de serviços, informamos que será por menor preço por **ITEM conforme definidos no ETP**, observadas as exigências contidas neste instrumento quanto às especificações do objeto.

2.10 **JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO:** Os itens foram agrupados levando em consideração a similaridade nas características e especificações (ex: Lote de manutenção de ar condicionados), cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. Espera-se que essa medida venha a permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado prestador dos serviços, em razão da quantidade de serviço em cada lote que serão solicitados conjuntamente, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda de alguns itens em questão que possam se sagrar fracassados, conforme definição constatada no estudo técnico preliminar. É importante mencionar que os itens de manutenção preventiva terão periodicidade mínima semestral e serão demandados em conjunto o que justifica a economia de escala, visto que a aquisição dos insumos de manutenção em grande volume tende a se conseguir melhores preços.

2.11 Considerando se tratar de Registro de Preços o Julgamento Por grupo de itens encontra fundamento no art. 82, §1º da Lei 14.133/2021. Contudo há de se observar que os itens de serviços que forem demandados isoladamente deverá seguir o previsto no §2º do art. 82 que estabelece o seguinte comando: “a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei. Sendo assim, a administração ao demandar itens isoladamente deverá realizar pesquisa prévia que demonstre sua vantajosidade.

2.12 Lei 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2023, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.13 **JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS** – A estimativa das quantidades de serviços solicitados está descrita no ETP e estão em consonância com o quantitativo de aparelhos. Já com relação aos serviços de instalação, estima-se **30% (trinta por cento)** do número total de aparelhos. Os serviços de instalação só serão utilizados na ocorrência de aquisições de novos aparelhos na vigência da Ata de Registro de Preços ou eventual contratação e os Serviços de Reposição completa de carga de gás de ar condicionados serão utilizados conforme a necessidade surgir, limitando-se o número de recargas à estimativa apresentada, conforme consta no ETP.

2.14 Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

03 DAS DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS UNITÁRIOS E TOTAIS

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA 75%(APARELHOS DE AR CONDICIONADOS)					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, 24.000 ATÉ 30.000 BTU'S.	18	Serviço	R\$ 509,66	R\$ 9.173,88
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000 ATÉ 22.000BTU'S.	36	Serviço	R\$ 365,17	R\$ 13.146,12
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 7.000 ATÉ 12.000 BTU'S.	609	Serviço	R\$ 309,37	R\$ 188.406,33
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO COMPLETA DE CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS.	154	Serviço	R\$ 173,11	R\$ 26.658,94
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO COMPLETA DE CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 24.000A 30.000 BTUS.	5	Serviço	R\$ 172,51	R\$ 862,55
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, 9.000 ATÉ 12.000 BTU'S. exceto rede elétrica.	30	Serviço	R\$ 351,50	R\$ 10.545,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000 ATÉ 22.000BTU'S. exceto rede elétrica.	12	Serviço	R\$ 408,52	R\$ 4.902,24
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 24.000 ATÉ 30.000 BTU'S, exceto rede elétrica.	6	Serviço	R\$ 475,00	R\$ 2.850,00
VALOR DO LOTE =>					R\$ 256.545,06

LOTE 02 - QUATO RESERVADA 25%(APARELHOS DE AR CONDICIONADOS)					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, 24.000 ATÉ 30.000 BTU'S.	06	Serviço	R\$ 509,66	R\$ 3.057,96
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000 ATÉ 22.000BTU'S.	12	Serviço	R\$ 365,17	R\$ 4.382,04
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, 7.000 ATÉ 12.000 BTU'S.	203	Serviço	R\$ 309,37	R\$ 62.802,11
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO COMPLETA DE CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS.	51	Serviço	R\$ 173,11	R\$ 8.828,61
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO COMPLETA DE CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 A 30.000 BTUS.	01	Serviço	R\$ 172,51	R\$ 172,51
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 9.000 ATÉ 12.000 BTU'S. exceto rede elétrica.	10	Serviço	R\$ 351,50	R\$ 3.515,00

7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000 ATÉ 22.000BTU'S. exceto rede elétrica.	03	Serviço	R\$ 408,52	R\$ 1.225,564
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 24.000 ATÉ 30.000 BTU'S, exceto rede elétrica.	02	Serviço	R\$ 475,00	R\$ 950,00
VALOR DO LOTE =>					R\$ 84.933,79

3.1 Valor estimado e fonte de pesquisa: O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 341.478,85 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto à Plataforma fonte de preços, através - www.bancodepreços.com.br.

3.2 Para efeito de julgamento do objeto, estes estarão dispostos em COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA), 25% (MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) e EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

3.2.1 Conforme art. 8º § 2º Decreto Federal Nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.2 Para efeito de julgamento estarão dispostos o **LOTE 01**, em COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) principal – a participação será aberta.

3.2.3 Para efeito de julgamento estarão dispostos o **LOTE 02**, em COTAS de 25% EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

3.2.4 Havendo situações em que um mesmo licitante arremate os lotes, em cotas de 75% e 25%, esses valores serão unificados, tomando-se como base o MENOR.

3.3. Classificação de itens comuns:

3.3.1. O objeto da presente contratação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores de serviços e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

04 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital;

4.2 Os critérios de **qualificação econômica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

a) Certidão Negativa de Falência;

b) Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1, para tanto deve-se comprovar mediante a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme exigido no ETP. Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

b-1) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.1 JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA: Considerando a possibilidade de a contratação oriunda da futura Ata de Registro de Preços perdurar por, pelo menos, 60 (sessenta) meses é imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira das eventuais contratadas, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com conseqüente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela Contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da Contratada para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual e/ou vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.3.1. Deverá a licitante apresentar atestado que comprove sua aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas dos itens abaixo indicado para LOTE arrematado ou de características similares. Observado o que prevê o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021, transcrito: “A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”, da seguinte forma:

LOTE 01 – comprovação de execução no mínimo de 20% para os itens: 03.

LOTE 02 – comprovação de execução no mínimo de 20% para os itens: 03.

4.3.2 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

4.3.3 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

4.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

4.3.6 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4 Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome do proponente e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente;

4.5 Comprovação de que o proponente dispõe de profissional(ais) de nível superior ou nível médio técnico, devidamente registrados no CREA, como: Engenheiro Mecânico ou Elétrico ou Técnico em mecânica/Técnico elétrico, para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração;

4.5.1. A comprovação do vínculo do profissional, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da empresa, comprovado através da Certidão de Registro, expedida pelo CREA ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

4.6 Declaração de disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, para execução do objeto.

4.7 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, e demais despesas necessárias para à execução dos serviços.

4.8 A contratação do objeto da presente licitação será executada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

4.9 Do critério de julgamento e apresentação da proposta:

4.9.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por LOTE.

4.9.2. Impõe-se ao **licitante** a oferta de preço do valor do total e do valor unitário para **todos os itens que compõem o LOTE**;

4.9.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários ou total superior aos valores estimados pela Administração.

4.9.4. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

4.9.5. O modo de disputa deverá ser o aberto – modelo em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações disciplinadas no edital.

4.9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

4.9.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

4.10 É direito do licitante, caso julgue necessário, realizar visita técnica aos endereços listados no Anexo 1 do Estudo Técnico Preliminar para melhor compor sua proposta.

05 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

5.1 O objeto será executado de forma parcelada, conforme demandas dos órgãos solicitantes, conforme quantidades de serviços constatadas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.

5.2 O prazo de início de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expedição da Ordem de Serviços, conforme as necessidades dos órgãos solicitantes, nos locais indicados pelas secretarias demandantes, em dias úteis, no horário

das 08h00min às 16h00min, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

Da Manutenção Preventiva

5.2.1.A Manutenção Preventiva refere-se a todos os procedimentos técnicos, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto do presente Termo, por meio de testes, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos equipamentos e sistemas em questão. Considera-se Manutenção Preventiva os procedimentos de manutenções mensais visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos, incluindo a realização das tarefas constantes de rotina;

5.2.2. As manutenções preventivas ocorrerão com periodicidade mínima semestral por aparelho.

Da Manutenção Corretiva

5.2.3. Entendem-se por Manutenção Corretiva todos os serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas, referidos no presente Termo, visando recolocá-los em funcionamento parcial ou pleno, no menor espaço de tempo possível.

5.2.4. A Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva.

5.2.5.- Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado e equipamentos de refrigeração em geral: Instalação, com ou sem remanejamento de aparelhos, com a aplicação de Gás, Tubulações, mão francesa, instalações elétricas e demais adaptações técnicas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.2.6.- Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado e equipamentos de refrigeração em geral: Desinstalação de aparelhos, retirada das tubulações que ligam a condensadora à evaporadora. As desinstalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante.

5.2.7. As manutenções corretivas, recargas de gás, instalação nova, reinstalação, ocorrerão por chamado.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório de 48(quarenta e oito horas), após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento feitos pelas Secretarias demandantes, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

06 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada presencialmente e/ou por publicação no Diário Oficial e/ou via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal e ou e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura municipal enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

6.2. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

- 6.3. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por viapostal, para assinatura destes documentos pela adjudicatária.
- 6.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail da Prefeitura, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 6.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 6.6. A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação para fins de assinatura de Ata de Registro de Preços.
- 6.7. A convocação para a execução dos serviços será feita após assinatura de Ata de Registro de Preços, será realizada através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
- 6.8. A recusa da empresa em receber a Ordem de Serviço após assinatura da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

07 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das prestações de serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

08 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1 efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Atender aos chamados aberto nos dias úteis e em horário comercial do Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8.1.6 Com respeito à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva discriminados neste Termo, a CONTRATADA deverá:

a) Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos e providenciando para que os materiais estejam a tempo no local dos serviços;

b) Fornecer e instalar materiais e componentes em conformidade com a marca, modelo, tipo e dimensões dos existentes. A eventual substituição de partes e peças originais por equivalentes só poderá ocorrer com a prévia aprovação do Fiscal do Contrato. Não serão aceitos improvisos ou adaptações. Todo o custo com material, peças, mão de obra e insumos deverão estar incluído na proposta para manutenção corretiva e preventiva.

c) Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

d) Assumir toda a responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Município ou a terceiros, nos locais onde são prestados os serviços contratados;

8.1.7 A CONTRATADA deverá utilizar os equipamentos, ferramentas e instalações que forem necessários e se apliquem adequadamente aos serviços solicitados. Bem como, deverá encaminhar mão-de-obra de profissionais idôneos e experientes.

8.1.8 Obrigações da CONTRATADA com relação à Mão de Obra:

a) Cumprimento das normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, obrigando seus empregados e subcontratados a utilizarem os equipamentos individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade;

b) Fornecimento para uso obrigatório pelo seu pessoal e possíveis subcontratados de todo o equipamento de proteção individual – EPI;

c) A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços;

8.1.9 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.10 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

09 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 A convocação para a prestação do serviço poderá ser feita após assinatura de Ata de Registro de Preços, será realizada através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

11.2 A convocação para assinatura do contrato será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura municipal de Passira, enviará as comunicações necessárias durante a execução

do contrato.

11.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

11.4 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

11.5 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail da Prefeitura municipal de Passira, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

11.6 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

11.7 A recusa da empresa em receber a Ordem de Serviço, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

12. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.1.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor Gustavo Dyego José Ferreira Lopes, enquanto a fiscalização da avença será exercida por servidor designado em Portaria.

12.1.2 A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora **Luana Gomes de Santana, CPF Nº 049.237.414-73**, enquanto a fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor **Jonas Noberto da Silva, CPF. Nº 126.871.814-98** e Suplente do Fiscal o servidor **Edilson César Rodrigues Dantas, CPF. Nº 089.341.864-10**.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: SILVANA CELERINO DA SILVA, CPF. Nº 049.126.034-22.

FISCAL DO CONTRATO: ELANA MARIA SIMÕES AMORIM, CPF: 074.010.404-76.

SUPLENTE DO FISCAL: JOSINEIDE SEVERINA DA SILVA, CPF: 054.328.904-45.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DO CONTRATO: FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS, CPF. Nº 077.797.834-21.

FISCAL DO CONTRATO: ERICA DOS SANTOS ALMEIDA, CPF: 074.507.564-98.

SUPLENTE DO FISCAL: NYVIA MAYARA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 103.139.224-62

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DO CONTRATO: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO, CPF. Nº 054.746.424-07.

FISCAL DO CONTRATO: EDUARDA CLEMENTE DE CARVALHO, CPF: 070.592.254-55.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: TARES DE MOURA DA SILVA, CPF: 102.849.804-71.

Do Fiscal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

12.8.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

12.8.2 Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.8.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.8.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.8.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

12.8.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

12.8.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

12.8.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.8.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

12.9 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação:

13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis parafins de liquidação.

13.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1 - a data da emissão;

13.3.2 - os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.3 - o período respectivo de execução do contrato;

13.3.4 – o quantitativo de itens objeto da manutenção e valor a pagar unitário e total; e

13.3.5 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

Prazo de Pagamento:

13.11 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com os serviços prestados, conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.12 Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretariado contratante;

13.13 Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

13.14 Atesto do setor competente.

13.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento:

13.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo

contratado.

13.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

13.20 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

15.1.1 Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

15.2 O prazo de garantia dos serviços prestados de manutenção preventiva ou corretiva (inclusive com fornecimento de peças) é de 90 (noventa) dias corridos após seu recebimento pelo fiscal do contrato.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16.2 - O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

16.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;

16.2.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.2.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 16.2.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3 - As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar;

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2 - As peculiaridades do caso concreto;

16.4.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6 - A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.2.2 a 16.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.2.8 a 16.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.2.2 a 16.2.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de

3 (três) anos e máximo de 6 (seis)anos.

16.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

16.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

16.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.12 - A aplicação das sanções previstas no item 16.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

16.14 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.14.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.14.3 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.15 - Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

16.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.17 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

16.17.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

16.18 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.18.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.18.2 - Pagamento da multa;

16.18.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.18.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.18.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.19 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos 16.2.8 e 16.2.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.20 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Secretaria de Administração será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e, os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social serão os órgãos Participantes.

17.2 Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

18.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, admitida sua prorrogação na forma da Lei.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

Passira, 13 de maio de 2024.

Luana Gomes de Santana
Secretária de Administração

Francieleide Valéria Andrade Sousa dos Santos
Gestora do Fundo de Saúde

Silvana Celerino da Silva
Gestora do Fundo de Educação

Maria Gorete da Conceição
Gestora do Fundo de Educação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO INCLUSIVA – RUA DA MATRIZ

Marca	Potência	Local
Consul	9.000 BTU	Sala principal
Agratto	12.000 btu	Sala psicopedagogo

BIBLIOTECA – RUA DA MATRIZ

Marca	Potência	Local
Philco	9.000	Biblioteca

ESCOLA: JERONIMO MORAES HERÁCLIO VARJADAS – SÍTIO VARJADAS, S/N ZONA RURAL

Marca	Potência	Local
Agratto	9.000	Direção
Agratto	9.000	Secretaria

ESCOLA MUNICIPAL VENEZIANO – SÍTIO CAÇATUBA, S/N ZONA RURAL

Marca	Potência	Local
Consul	7.000	Sala de Computação
Agratto	12.000	Sala A e Sala B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – RUA MARIA PEREIRA DA SILVA

Marca	Potência	Local
Admiral	12.000	SEMED - SALA DA SECRETÁRIA
Admiral	12.000	SEMED - SALA DE DIGITAÇÃO
Midea	12.000	CAIXA ELETRONICO
Consul	12.000	SEMED - SALA UEX
Consul	12.000	SEMED- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Consul	9.000	SEMED - SALA DE INSPEÇÃO
Midea	22.000	SEMED - SALA DA COORDENAÇÃO
Agratto	12.000	SEMED - SALA DIRETORIA DE ENSINO

ESCOLA MAURINA RODRIGUES DOS SANTOS, R. Teotônio Vilela, 2, Passira - PE

Marca	Potência	Local
MIDEA	30.000 btus	Escola Maurina
MIDEA	30.000 btus	Escola Maurina
MIDEA	30.000 btus	Escola Maurina
MIDEA	9.000 btus	Escola Maurina
Springer	9.000 btus	Escola Maurina
Electrolux	12.000 BTUS	Escola Maurina
Philco	12.000 BTUS	Escola Maurina (Extensão)
Philco	12.000 BTUS	Escola Maurina (Extensão)
Philco	12.000 BTUS	Escola Maurina (Extensão)
Philco	12.000 BTUS	Escola Maurina (Extensão)
Philco	12.000 BTUS	Escola Maurina (Extensão)
Philco	12.000 BTUS	Escola Maurina (Extensão)
Philco	12.000 BTUS	Escola Maurina (Extensão)

ESCOLA MUNICIPAL EDSON RÉGIS DE CARVALHO – R. DR BARBOSA LIMA, 195, CENTRO, PASSIRA-PE

Marca	Potência	Local
Eslim	12.000 BTUS	Sala de aula
Agratto	12.000 BTUS	Sala de aula
Agratto	12.000 BTUS	Sala de aula
Agratto	12.000 BTUS	Sala de aula
MIDEA	12.000 BTUS	Sala de aula
AGRATTO	12.000 BTUS	Sala de aula
AGRATTO	12.000 BTUS	Sala de aula
AGRATTO	12.000 BTUS	Sala de aula

ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE MEDEIROS – SÍTIO TAMANDUÁ, S/N, ZONA RURAL

Marca	Potência	Local
Philco	9.000 BTUS	Coordenação
Agratto	9.000 BTUS	Creche "A"
Agratto	9.000 BTUS	Sala dos Professores
Agratto	9.000 BTUS	Biblioteca
Agratto	9.000 BTUS	Laboratório de Informática

ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE LIMA – SÍTIO VARJADAS, S/N ZONA RURAL

Marca	Potência	Local
Electrolux	814W/9.000BTU/H	Secretaria
Philco	870W/9.000 BTU/H	Diretoria
Elgin	2.637N/9.000BTU/H	Biblioteca
Agratto	9.000 BTU/H	Biblioteca
AGRATTO	1.2000 BTU/H	Sala dos Professores
LG	678W/7.500 BTU/H	Coordenação
Elgin	18.000 BTU/H	Informática
LG GOLD	18.000 BTU/H	Informática

SECRETARIA DE CULTURA - AVENIDA ALBERTO BENNING, (CENTRO CULTURAL DO BORDADO), PASSIRA-PE.

Marca	Potência	Local
AGRATTO	12.000 BTU/H	GABINETE DO SECRETÁRIO (SECRETARIA DE CULTURA)
VOGGA	9.000 BTU/H	DIRETORIA DA CULTURA (SECRETARIA DE CULTURA)
VOGGA	9.000 BTU/H	COPE (SECRETARIA DE CULTURA)
LG	9.000 BTU/H	COPE (SECRETARIA DE CULTURA)
VOGGA	9.000 BTU/H	SALA DE ERISTON (SECRETARIA DE CULTURA)
LG	18.000 BTU/H	SALA DO BOLSA FAMÍLIA (SECRETARIA DE CULTURA)
VOGGA	9.000 BTU/H	JUNTA MILITAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GUARDA MUNICIPAL

Marca	Potência	Local	Endereço
AGRATTO	12.000 BTU/H	GCM	AVENIDA ALBERTO BENNING, Nº 177 ALTO JOSE BERNARDINO - RO PE 095 55650-000 – PASSIRA-PE

CONSELHO TUTELAR

Marca	Potência	Local	Endereço
AGRATTO	9.000 BTU/H	CONSELHO TUTELAR	RUA MARIA PEREIRA DA SILVA, Nº 101, CENTRO, PASSIRA-PE. RUA MARIA PEREIRA DA SILVA, Nº 101, CENTRO, PASSIRA-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- PRÉDIO SEDE

RUA MARIA PEREIRA DA SILVA, 87, CENTRO, PASSIRA-PE

Marca	Potência	Local
ELETROLUX	9.000 BTU/H	SALA DE EMPENHO (PREFEITURA)
VOGGA	9.000 BTU/H	CASA DA JUSTIÇA (PREFEITURA)
CONSUL	12.000 BTU/H	TRIBUTOS (PREFEITURA)
CONSUL	10.000 BTU/H	DEP. DE ENGENHARIA (PREFEITURA)
ELETROLUX	9.000 BTU/H	CONTROLE INTERNO (PREFEITURA)
ELGIN	9.000 BTU/H	DEP. PESSOAL (PREFEITURA)
AGATTO	12.000 BTU/H	PROCURADORIA (PREFEITURA)
CONSUL	12.000 BTU/H	SETOR DE COMPRAS/DEP. LICITAÇÃO (PREFEITURA)
ELGIN	9.000 BTU/H	SALA DE REUNIÃO ADM (PREFEITURA)
LG	9.000 BTU/H	SALA DA SECRETÁRIA ADM (PREFEITURA)
PHILCO	12.000 BTU/H	SALA DE ADM (PREFEITURA)
VOGGA	9.000 BTU/H	SALA DE RECEPÇÃO (PREFEITURA)
VOGGA	9.000 BTU/H	GABINETE DO PREFEITO (PREFEITURA)
AGRATTO	12.000 BTU/H	GABINETE DO PREFEITO (PREFEITURA)
SPRINGER	12.000 BTU/H	SALA DE FINANÇAS (PREFEITURA)
ELETROLUX	12.000 BTU/H	SALA DO SEC. DE FINANÇAS (PREFEITURA)

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Marca	Potência	Local	Endereço
SPRINGER	12.000 BTU/H	CLINA VETERINÁRIA (SECRETARIA DE AGRICULTURA)	RUA TEOTÔNIO VILELA, Nº 143/ ALTO DA ESPERANÇA
AGRATTO	9.000 BTU/H	SECR. DE AGRICULTURA (SECRETARIA DE AGRICULTURA)	RUA DA MATRIZ, CENTRO (EMBAIXO DA IGREJA)
VOGGA	9000 BTU/H	SECR. DE AGRICULTURA (SECRETARIA DE AGRICULTURA)	RUA DA MATRIZ, CENTRO (EMBAIXO DA IGREJA)

SECRETARIA/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marca	Potência	Local	Endereço
Elgin	9 mil BTUS	CRAS	Rua Maria de Lourdes S. Costa, n.º 09 - Alto Santa Inês

Consul	9 mil BTUS	CRAS	Rua Maria de Lourdes S. Costa, n.º 09 - Alto Santa Inês
Carrier	9 mil BTUS	CRAS	Rua Maria de Lourdes S. Costa, n.º 09 - Alto Santa Inês
Elgin	9 mil BTUS	Criança Feliz	Praça Severino Ferreira, n.º 63 - Centro
Elgin	9 mil BTUs	SCFV	Rua Antônio Soares da Silva, n.º 34, Alto José Bernardino
Komeco	18 mil BTUs	CadÚnico/Bolsa Família	Rua da Saudade, n.º 23, Centro - Passira/PE.
SPLIT TEMPSTAR	12 mil BTUs	CadÚnico/Bolsa Família	Rua da Saudade, n.º 23, Centro - Passira/PE.
Split Springer Midea	9 mil BTUs	CadÚnico/Bolsa Família	Rua da Saudade, n.º 23, Centro - Passira/PE.
Agratto	12 mil BTUs	CadÚnico/Bolsa Família	Rua da Saudade, n.º 23, Centro - Passira/PE.
LG	7500 mil BTUs	CREAS	Rua Ademar da Costa Leão, n.º. 94 – Alto Santa Inês
LG	7500 mil BTUs	CREAS	Rua Ademar da Costa Leão, n.º. 94 – Alto Santa Inês
Agratto	12 mil BTUs	SEMAS	Praça Severino Ferreira, n.º 63 - Centro
LG	9 mil BTUs	SEMAS	Praça Severino Ferreira, n.º 63 - Centro

SECRETARIA/FUNDO DE SAÚDE

Marca	Potência	Local	Endereço
GREE	9.000	SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
AGRATTO	9.000	CONSULTORIO 1 -UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
GREE	9.000	CONSULTORIO 2 -UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
SILENTIA	9.000	CONTAS MÉDICAS- UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
VOGGA	9.000	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM- UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
KOMECO	9.000	SALA DA DIREÇÃO-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
AGRATTO	9.000	ENFERMARIA COVID-19 INTERNAMENTO-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
AGRATTO	18.000	ENFERMARIA FEMININA INTERNAMENTO-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
AGRATTO	18.000	ENFERMARIA MASCULINA INTERNAMENTO-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
AGRATTO	9.000	ENFERMARIA OBSTETRICA INTERNAMENTO-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
GREE	9.000	ENFERMARIA FEMININA URG-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
GREE	9.000	ENFERMARIA MASCULINA URG-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
CONSUL	9.000	ENFERMARIA PEDIATRICA URG-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
MIDES LIVA	9.000	FARMACIA-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
AGRATTO	9.000	LABORATORIO-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE

AGRATTO	9.000	LABORATORIO-SALA DE ESPERA-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
AGRATTO	9.000	RECEPÇÃO-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
AGRATTO	9.000	REFEITÓRIO-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
GREE	9.000	REPOUSO AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
AGRATTO	9.000	REPOUSO CONDUTORES - UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
GREE	9.000	REPOUSO ENFERMEIROS-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
VOGGA	9.000	REPOUSO DOS MÉDICOS-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
VOGGA	9.000	REPOUSO DOS TÉCNICOS DE ENF FEMININO-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
GREE	9.000	REPOUSO DOS TÉCNICOS DE ENF MASCULINOS-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
VOGGA	9.000	REPOUSO MAQUEIROS/PORTEIROS-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
AGRATTO	9.000	SALA DE MEDICAÇÃO-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
VOGGA	9.000	SALA DE OXIGENOTERAPIA-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
SPRINGER	18.000	SALA DE PARTO-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
AGRATTO	18.000	SALA DE RAIOS X-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
GREE	9.000	SALA DE USG-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
AGRATTO	9.000	SALA VERMELHA/PROCEDIMENTO-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
PHILCO	12.000	SALA VERMELHA/PROCEDIMENTO-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
LG/CONSUL	9.000	DISPENSA DE LIMPEZA-UNIDADE MISTA	R. SEVERINO FERREIRA, 230-PASSIRA/PE
42 FNCA 1255	12.000	CENTRO DE FISIOTERAPIA	R. São José. s/n- Alto São José- Passira/PE
42 FNCA 1055	18.000	CENTRO DE FISIOTERAPIA	R. São José. s/n- Alto São José- Passira/PE
VOGGA	9.000	AMBULATÓRIO JOÃO PAULO II - RECEPÇÃO	R. Deolinda Moura-Centro-Passira/PE
SPRINGER	12.000	AMBULATÓRIO JOÃO PAULO II - RECEPÇÃO	R. Deolinda Moura-Centro-Passira/PE
YORK	7.000	AMBULATÓRIO JOÃO PAULO II - CONSULTÓRIO 1	R. Deolinda Moura-Centro-Passira/PE
YORK	7.000	AMBULATÓRIO JOÃO PAULO II - CONSULTÓRIO 2	R. Deolinda Moura-Centro-Passira/PE
YORK	7.000	AMBULATÓRIO JOÃO PAULO II - CONSULTÓRIO 3	R. Deolinda Moura-Centro-Passira/PE
CONSUL	7.500	AMBULATÓRIO JOÃO PAULO II - CONSULTÓRIO 3	R. Deolinda Moura-Centro-Passira/PE

ELGIN	18.000	CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	R. da Matriz-Centro-Passira/PE
VOGGA	9.000	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	R. da Liberdade, 133 - Alto Santa Inês
ELGIN	9.000	VIGILÂNCIA SAÚDE	R. Deolinda Moura, 341 - Centro - Passira-PE
CONSUL	12.000	VIGILÂNCIA SAÚDE - PNI	R. Deolinda Moura, 341 - Centro - Passira-PE
AGRATTO	9.000	ACADEMIA SAÚDE SANTA INÊS	Alto Santa Inês - Passira-PE
AGRATTO	9.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / APS	Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Passira -PE
AGRATTO	9.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / VS	Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Passira -PE
GREE	9.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / NASF	Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Passira -PE
LG	9.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CONSELHO SAÚDE	Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Passira -PE
AGRATTO	9.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / REGULAÇÃO	Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Passira -PE
VOGGA	9.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SAÚDE BUCAL	Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Passira -PE
VOGGA	9.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DIREÇÃO TRANSPORTE	Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Passira -PE
CONSUL	9.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / GABINETE SECRETÁRIA	Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Passira -PE
CONSUL	9.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / GABINETE ACESSOR	Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Passira -PE
AGRATTO	9.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS	Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Passira -PE
Agratto	9.000Btu	sala médica	Varjadas, ZONA RURAL
Agratto	9.000Btu	sala Enfermagem	Varjadas, ZONA RURAL
Vogga	9.000Btu	Sala da Vacina	Varjadas, ZONA RURAL
Elgin	9.000Btu	Sala Dentista	Varjadas, ZONA RURAL
Agratto	9.000Btu	Sala Enfermagem	Candeais , ZONA RURAL
Agratto	9.000Btu	Sala Médica	Candeais , ZONA RURAL
Agratto	9.000Btu	Sala Dentista	Candeais , ZONA RURAL
Agratto	9.000Btu	Sala Vacina	Candeais , ZONA RURAL
Electrolux	9.000Btu	Sala Nasf	Candeais , ZONA RURAL
Electrolux	9.000Btu	Sala Observação	Candeais , ZONA RURAL
Eligin	9.000Btu	Sala Enfermagem	Vertente Seca , ZONA RURAL
Vogga	9.000Btu	Sala Vacina	Vertente Seca , ZONA RURAL
Eligin	9.000Btu	Sala Médica	Vertente Seca , ZONA RURAL
Electrolux	9.000Btu	Sala de Reunião	Bengalas , ZONA RURAL
Electrolux	9.000Btu	Sala Vacina	Bengalas , ZONA RURAL
Springer	9.000Btu	Sala Enfermagem	Bengalas , ZONA RURAL
Electrolux	9.000Btu	Farmacia	Bengalas , ZONA RURAL
Electrolux	9.000Btu	Sala do Médico	Bengalas , ZONA RURAL
Electrolux	9.000Btu	Sala Dentista	Bengalas , ZONA RURAL
Elgin	9.000Btu	Sala Dentista	Chã dos Cocos, ZONA RURAL

Springer	9.000Btu	Sala Vacina	Olho d Água, ZONA RURAL
Eletrolux	9.000Btu	Sala Enfermagem	Olho d Água, ZONA RURAL
Eletrolux	9.000Btu	Sala Médico	Olho d Água, ZONA RURAL
Elgin	9.000Btu	Sala Enfermagem	Pedra Tapada, ZONA RURAL
Elgin	9.000Btu	Sala Médico	Pedra Tapada, ZONA RURAL
Springer	9.000Btu	Sala Enfermagem	Tamanduá, ZONA RURAL
Eletrolux	9.000Btu	Sala Médico	Tamanduá, ZONA RURAL
Springer	9.000Btu	Sala Dentista	Tamanduá, ZONA RURAL
Eletrolux	9.000Btu	Procedimento Básico	Tamanduá, ZONA RURAL
Springer	9.000Btu	Sala de Atividades	Tamanduá, ZONA RURAL
Elgin	9.000Btu	Sala Dentista	São José
Vogga	9.000Btu	Sala Médico	São José
Vogga	9.000Btu	Sala Vacina	São José
Elgin	9.000Btu	Sala Enfermagem	São José
Elgin	9.000Btu	Sala Dentista	Apara, ZONA RURAL
Elgin	9.000Btu	Sala Vacina	Apara, ZONA RURAL
Elgin	9.000Btu	Sala Médico	Apara, ZONA RURAL
Vogga	9.000Btu	Sala Enfermagem	Apara, ZONA RURAL
Springer	9.000Btu	Sala Dentista	Poço do Pau, ZONA RURAL
Electrolux	9.000Btu	Sala Vacina	Poço do Pau, ZONA RURAL
Springer	9.000Btu	Sala Enfermagem	Poço do Pau, ZONA RURAL
Electrolux	9.000Btu	Sala Médico	Poço do Pau, ZONA RURAL
Springer	9.000Btu	Atividade Coletiva	Poço do Pau, ZONA RURAL
Springer	9.000Btu	Sala Amamentação	Poço do Pau, ZONA RURAL
Springer	9.000Btu	Sala Enfermagem	Santa Inês
Vogga	9.000Btu	Sala Vacina	Santa Inês
Vogga	9.000Btu	Sala Médico	Santa Inês
Vogga	9.000Btu	Sala Médico	São Lourenço
Vogga	9.000Btu	Sala Dentista	São Lourenço
Vogga	9.000Btu	Procedimento	São Lourenço
Springer	9.000Btu	Sala de Vacina	São Lourenço
Elgin	9.000Btu	Sala Enfermagem	São Lourenço
Vogga	9.000Btu	Sala de Vacina	Caturite
Elgin	9.000Btu	Sala do Médico	Caturite
Electrolux	9.000Btu	Farmacia	Caturite
Electrolux	9.000Btu	Sala de Médico	Esperança
Electrolux	9.000Btu	Sala Enfermagem	Esperança
Agratto	9.000Btu	Autitorio	Esperança
Agratto	9.000Btu	Sala do Dentista	Esperança
Electrolux	9.000Btu	Sala de Vacina	Cutias , ZONA RURAL

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

PASSIRA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ÀO
PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS/PE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Declaramos que atendemos aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ **(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)**.

_____, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ÀO
PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS/PE

A empresa , através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**ÀO
PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS/PE**

O PREGOEIRO.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2024

**CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ÀO
PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS/PE

O PREGOEIRO.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, cujo objeto é _____.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**ÀO
PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS/PE**

O PREGOEIRO.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal o Sr.....,portador da carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., declara não ter recebido do município de _____ / UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____, ____ de _____ de 2024.

**CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ÀO
PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS/PE

Ref.: (identificação da licitação) inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

_____, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Minuta de Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Passira e os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Passira, e a empresa _____, tendo por objetivo a Aquisição de Gás de Cozinhas, deste Município de Passira/PE.

Minuta de Contrato de Fornecimento parcelada que firmam, como CONTRATANTE, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Bairro São José, CEP: 55.815-040, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **11.097.300/0001-57**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, viúvo, comerciante, residente na Rua Alto São José, 197 – Alto São José – Passira - PE, portador da cédula de identidade nº 1.406.658 SSP/PE, e inscrito no CPF nº 172.826.084-15, Centro, Passira/PE, CEP 55.650-000, **O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.294.475/0001-54, neste ato representada pelo seu titular **A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSIRA** A Sra. **FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Nossa Senhora da Conceição, 57 – Alto José Bernardino - Centro - Passira PE CEP: 55.650-000, portador do CPF nº 077.797.834-21 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 8.221.992 SSP-PE, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – inscrita no CNPJ sob o nº 31.042.151/0001-36, CEP 55.650-000, neste ato representado pela a sua titular a Senhora Gestora **SILVANA CELERINO DA SILVA**, brasileira, casada, Professora, residente na Rua Luiz Rocha da Silva, 54, Alto São Vicente, Passira – PE, portadora da cédula de identidade nº 6.604.021, SDS-PE, e inscrito no CPF. Nº 049.126.034-22 e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Bairro São José, CEP: 55.815-040, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **11.990.741/0001-83**, neste ato representada pelo seu titular a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. **MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, residente na Avenida Teotônio Vilela, 381 Alto da Esperança, portadora do CPF. 054.746.424-07 e RG. Nº 7.038.622 SDS/PE Centro, Passira/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e componentes, para condicionadores de ar e aparelhos refrigeradores da Prefeitura Municipal através de suas secretarias e dos Fundos de Educação, Assistência Social e Saúde de Passira/PE**, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, CONSTANTES NO edital do Processo Licitatório nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024 e da Proposta da CONTRATADA.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE	SERVIÇO			
02	SERVIÇO DE	SERVIÇO			

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, mão de obra, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será 12 (meses), contados da assinatura , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 A execução do objeto deste acordo, deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Terceira deste Contrato.

3.2 O prazo de início de execução dos serviços será de 24(vinte e quatro) horas, contados da expedição da Ordem de Serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos locais indicados na Ordem de Serviço, em dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original do CONTRATADO devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III – Atesto do setor competente.

6.2 O prazo para pagamento será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

6.4 Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6 Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

I - Será rescindido o Contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

6.8 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.10 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do CONTRATADO no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.11 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetuados exclusivamente em favor do CONTRATADO, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste Contrato.

6.12 Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, o CONTRATADO deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

6.13 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pelo CONTRATADO.

6.14 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, devidamente apuradas em processo administrativo.

6.15 O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso, no todo ou em parte, caso haja débito para com o CONTRATANTE e caso o serviço tenha sido realizado em desacordo com as condições contratadas.

6.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

7.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2024.

7.3 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

7.4 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

7.5 O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.6 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o CONTRATADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.7 Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data limite para apresentação do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

7.8 Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

7.9 O reajustamento será precedido de requerimento formal do CONTRATADO, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO.

7.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.11 A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período

7.12 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como denegociação entre as partes.

7.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art.104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pelo CONTRATADO.

8.2 São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1 Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco

– AMUPE e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, como condição de eficácia do mesmo;

8.2.3- Receber o objeto deste Contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pelo CONTRATADO estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao CONTRATADO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8.2.5 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;

8.2.6 Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do CONTRATADO;

8.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

8.2.8 Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando ao CONTRATADO

quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

8.2.9 Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2.10 Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do Contrato.

8.2.11 Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.

8.2.12 Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

9.2 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

9.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/21;

9.4 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

9.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

9.8 Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do Contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

9.9 Refazer o serviço rejeitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação ou chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.10 Atender aos chamados abertos nos dias úteis e em horário comercial do Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9.11 Com respeito à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva discriminados neste Termo, a CONTRATADA deverá:

a) Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos e providenciando para que os materiais estejam a tempo no local dos serviços;

b) Fornecer e instalar materiais e componentes em conformidade com a marca, modelo, tipo e dimensões dos existentes. A eventual substituição de partes e peças originais por equivalentes só poderá ocorrer com a prévia aprovação do Fiscal do Contrato. Não serão aceitos improvisos ou adaptações. Todo o custo com material, peças, mão de obra e insumos deverão estar incluso na proposta para manutenção corretiva e preventiva.

c) Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

d) Assumir toda a responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Município ou a terceiros, nos locais onde são prestados os serviços contratados;

9.12 A CONTRATADA deverá utilizar os equipamentos, ferramentas e instalações que forem necessários e se aplicarem adequadamente aos serviços solicitados. Bem como, deverá encaminhar mão-de-obra de profissionais idôneos e experientes.

9.13 Obrigações da CONTRATADA com relação à Mão de Obra:

- a) Cumprimento das normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, obrigando seus empregados e subcontratados a utilizarem os equipamentos individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade;
- b) Fornecimento para uso obrigatório pelo seu pessoal e possíveis subcontratados de todo o equipamento de proteção individual – EPI;
- c) A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços;

9.14 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

9.15 Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

9.16 Manter os preços pactuados;

9.17 Cumprir o prazo de garantia dos serviços prestados de manutenção preventiva ou corretiva (inclusive com fornecimento de peças) de 90 (noventa) dias corridos após seu recebimento pelo fiscal do contrato.

9.18 Emitir notas fiscais de serviço/fornecimento de peças, apresentando-a ao CONTRATANTE para atestee pagamento.

9.19 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;

9.20 Indicar Preposto

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados/fornecimento de peças.

10.1 O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da execução e definitivamente, por servidor designado pelo CONTRATANTE, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.3 Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste Contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer os serviços. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.4 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.5 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser informadas, em tempo hábil, aos seus superiores para a adoção das medidas convenientes.

10.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

GESTOR DO CONTRATO: LUANA GOMES DE SANTANA, CPF. Nº 049.237.414-73.

FISCAL DO CONTRATO: JONAS NOBERTO DA SILVA, CPF. Nº 126.871.814-98.

SUPLENTE DO FISCAL :EDILSON CÉZAR RODRIGUES DANTAS, CPF. Nº 089.341.864-10.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: SILVANA CELERINO DA SILVA, CPF. Nº 049.126.034-22.

FISCAL DO CONTRATO: ELANA MARIA SIMÕES AMORIM, CPF: 074.010.404-76.

SUPLENTE DO FISCAL: JOSINEIDE SEVERINA DA SILVA, CPF: 054.328.904-45.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DO CONTRATO: FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS, CPF. Nº 077.797.834-21.

FISCAL DO CONTRATO: ERICA DOS SANTOS ALMEIDA, CPF: 074.507.564-98.

SUPLENTE DO FISCAL: NYVIA MAYARA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 103.139.224-62

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DO CONTRATO: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO, CPF. Nº 054.746.424-07.

FISCAL DO CONTRATO: EDUARDA CLEMENTE DE CARVALHO, CPF: 070.592.254-55.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: TARES DE MOURA DA SILVA, CPF: 102.849.804-71.

10.7 A Gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo de:

GESTOR

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro decorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL:

- I - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- II - Tomar nota no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- V - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- VII - Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 11.2** - O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:
 - 11.2.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.2.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.2.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.2.4** - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
 - 11.2.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.2.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.2.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 11.2.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 11.2.9** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.12** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3** - As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:
- 11.3.1** - Advertência;
- 11.3.2** - Multa;
- 11.3.3** - Impedimento de licitar e contratar;
- 11.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2** - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem 11.2.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.6** - A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2.
- 11.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.2 a 11.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.8 a 11.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.9** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 11.10** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
- 11.11** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 11.12** - A aplicação das sanções previstas no item 11.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.13** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

11.14 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.14.3 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.15 - Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

11.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.17 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

11.17.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

11.18 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.18.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.18.2 - Pagamento da multa;

11.18.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.18.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.18.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.19 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos 11.2.8 e 11.2.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.20 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

11.24- Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DO PASSIRA:

GABINETE DO PREFEITO:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412204012.202 Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete do Prefeito

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

CONTROLE INTERNO:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412400322.203

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROCURADORIA MUNICIPAL:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412204052.205 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412202412.206 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0618104042.211 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412304012.217 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA FINANÇAS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412204012.220 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 2369123012.228 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO COMERCIAL E CULTURAL,.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 1545104012.231 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 2012204012.238 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS DA MULHER

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404862.255 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA

PROGRAMA DE TRABALHO: 1012204012.262 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030110012.267 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030210022.272 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030210022.273 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030210022.274 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030210022.276 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030510032.279 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1236101882.242

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SALÁRIO EDUCAÇÃO:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1236101882.243

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 0812204012.280 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824304832.281 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO -PSB

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404862.284 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404862.285 PROGRAMA IGD BOLSA FAMÍLIA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824424872.287 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMO E SUPRESSÕES

14.1 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviço/fornecimento de bens;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo o CONTRATANTE responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

14.2 Em caso de alteração unilateral, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

14.3 As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5 A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo CONTRATADO, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificadanecessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a datada apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.8 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do CONTRATADO;

IV Empenho de dotações orçamentárias.

14.9 O CONTRATADO deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

15.2 A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3 A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

15.5 A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E A PROPOSTA

16.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, com seus anexos, e a proposta do CONTRATADO.

16.2 O CONTRATADO fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 029/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

16.3 Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

17.1 A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

18.1 Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica ressalvado o direito de desclassificar ou inabilitar qualquer licitante que por ventura apresente em qualquer fase do processo licitatório, quaisquer pendências de fornecimento com o Fundo Municipal de Educação de Passira em contratos/serviços anteriores, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS destinado a futura Contratação de empresa(s) especializada(s) para xxxxxxxxxxxxxx, para Prefeitura Municipal de Passira e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme quantitativos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Bairro São José, CEP: 55.815-040, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **11.097.300/0001-57**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, viúvo, comerciante, residente na Rua Alto São José, 197 – Alto São José – Passira - PE, portador da cédula de identidade nº 1.406.658 SSP/PE, e inscrito no CPF nº 172.826.084-15, Centro, Passira/PE, CEP 55.650-000, **O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.294.475/0001-54, neste ato representada pelo seu titular A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSIRA** A Sra. **FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Nossa Senhora da Conceição, 57 – Alto José Bernardino - Centro - Passira PE CEP: 55.650-000, portador do CPF nº 077.797.834-21 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 8.221.992 SSP-PE, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – inscrita no CNPJ sob o nº 31.042.151/0001-36, CEP 55.650-000, neste ato representado pela a sua titular a Senhora Gestora **SILVANA CELERINO DA SILVA**, brasileira, casada, Professora, residente na Rua Luiz Rocha da Silva, 54, Alto São Vicente, Passira – PE, portadora da cédula de identidade nº 6.604.021, SDS-PE, e inscrito no CPF. Nº 049.126.034-22 e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Bairro São José, CEP: 55.815-040, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **11.990.741/0001-83**, neste ato representada pelo seu titular a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. **MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, residente na Avenida Teotônio Vilela, 381 Alto da Esperança, portadora do CPF. 054.746.424-07 e RG. Nº 7.038.622 SDS/PE Centro, Passira/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade XX, CEP: _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, RG n.º _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, Decreto Municipal nº 07 de 22 de fevereiro de 2024, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Processo Licitatório nº 015/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e componentes, para condicionadores de ar e aparelhos refrigeradores da Prefeitura Municipal através de suas secretarias e dos Fundos de Educação, Assistência Social e Saúde de Passira/PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do Edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE	SERVIÇO			
02	SERVIÇO DE	SERVIÇO			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – GERENCIADOR**

3.2. Há Além do gerenciador, os seguintes participantes do registro de preços:

3.2.1 Secretaria de SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)

3.2.2 Secretaria de Educação (Fundo Municipal de Educação)

3.2.3 Secretaria de Assistência (Fundo Municipal de Assistência Social)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciado fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempodurante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentrodo prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidadeinteressada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorizaçãode compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validadede a ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalizaçãoda ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário,observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dosfornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será

efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de

preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2. e no item 8.2.18.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

9.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos necessários ao pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos e execução dos serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora **Luana Gomes de Santana, CPF Nº 049.237.414-73**, enquanto a fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor **Jonas Noberto da Silva, CPF. Nº 126.871.814-98** e Suplente do Fiscal o servidor **Edilson César Rodrigues Dantas, CPF. Nº 089.341.864-10**.

11.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - Anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá notificações ao Fornecedor Registrado para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

V - O fiscal comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação desde que mantenha-se preços vantajosos;

VI - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor Registrado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VII - Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor;

11.3. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal da Ata das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata de Registro de Preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- VII - Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências registradas;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item xxx do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 2 e 15 do Termo de Referência.

13.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 015/2024, Pregão eletrônico nº 005/2024.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Passira para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

13.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do órgão gerenciador.

Passira, ____ / ____ / 2024.

xxxxxx

- Prefeitura e Fundos Municipais de xxxxxx –

Nome da Empresa
CNPJ:

Nome do Sócio-Administrador CPF nº.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF: